



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0042562/2023-88

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ecolar Loteadora Passos LTDA.	CPF/CNPJ: 43.082.052/0001-67	
Endereço: Fazenda Santa Isméria, Rodovia Passos - São João Batista do Glória, km 02, s/n	Bairro: Zona Rural	
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.904-899
Telefone: (35) 98809-8602	E-mail: tmambiental09@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -	
Endereço: -	Bairro: -	
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Isméria	Área Total (ha): 47,1800
Registro nº: 81.403 e 81.404	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-D672.4C59.592D.4662.86B5.4100.6827.0AA9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74	un	334445.26	7710492.44
			334523.11	7710643.00
			334486.76	7710673.96
			334515.52	7710331.95

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	08,3600

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	08,3600

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	02,6067	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	01,6788	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/11/2023

Data da vistoria: 27/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 18/01/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 08,3600 hectares, na propriedade denominada Fazenda Santa Isméria, localizada no município de Passos/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento nº 80499862).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa e arquivos digitais acostados ao processo (documentos nº 80499866 e 80499874).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Abaixo segue print parcial da imagem do Google Earth com os arquivos digitais que demonstram a área requerida de 08,3600 hectares dividida em quatro polígonos (polígonos amarelos com marcadores numerados de 1 a 4) onde estão localizadas as 74 (setenta e quatro) árvores nativas isoladas requeridas (marcadores brancos). Foi observado corretamente a área efetivamente ocupada pelas árvores requeridas.

Ressalta-se que existem árvores isoladas no imóvel rural em questão, localizadas fora da área requerida, cujo corte não foi solicitado, e que, portanto, não estão sendo autorizadas de corte. Dentre essas árvores não autorizadas, ocorre 03 (três) indivíduos da espécie protegida *Tabebuia caraiba* - Ipê amarelo (círculos

amarelos) e 02 (dois) indivíduos da espécie protegida *Handroanthus chrysotrichus* - Ipê cascudo (círculos laranjas), cujas coordenadas UTM estão listadas no quadro 01 do documento SEI nº 76648950 acostado no processo.

Foi apresentado Comprovante de Comunicação de Colheita (doc. 76648954) para corte das espécies exóticas e frutíferas *Delonix regia*, *Persea americana*, *Annona squamosa*, *Psidium guajava*, *Citrus sinensis*, *Mangifera indica*. Em vistoria foi constatada a presença de alguns indivíduos dessas espécies dentro da área de intervenção identificada com marcador nº 3, por isso, na imagem aérea parece possuir maior número de árvores do que o solicitado. Além de que, essa área está ocupada por arbustos sobre solo coberto com braquiária, formando um pasto sujo.



Ressaltamos que o projeto urbanístico e complementares do loteamento (plano de utilização pretendida com a intervenção ambiental) não foi objeto de análise no processo em questão. Tampouco ficou comprovada a localização do imóvel em relação a zona urbana e/ou expansão urbana do município. Somente foi verificado que as certidões das matrículas nº 81.403 e 81.404 caracterizam o imóvel como "rural", e, que possuem registro de constituição de servidão administrativa de área específica para a CEMIG Distribuição S.A. Tais fatos devem ser considerados na aprovação/licenciamento do empreendimento.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401316661377, no valor de R\$674,94, em 26/10/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 76648947) referente a área de intervenção de 09,2800 hectares.

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901316659184, no valor de R\$97,12, em 26/10/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 76648949) referente ao volume de 02,5612 m³ de lenha nativa e 01,6788 m³ de madeira nativa e DAE complementar nº 2901328617309, no valor de R\$0,32, em 04/01/2024, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 80499868) referente ao volume de

00,0455 m³ de lenha nativa.

Ressalta-se que a Taxa de Expediente foi recolhida para uma área maior do que a autorizada neste Parecer, pois na análise do processo em questão, houve alteração da área de intervenção ambiental.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 08,3600 hectares, localizadas na propriedade denominada Fazenda Santa Isméria, município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501322095556, no valor de R\$128,14, em 21/11/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 77278164) referente ao volume de 02,5612 m³ de lenha nativa e 01,6788 m³ de madeira nativa e DAE complementar nº 1501328619344, no valor de R\$1,38, em 04/01/2024, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 80499870) referente ao volume de 00,0455 m³ de lenha nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 18/01/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80603044** e o código CRC **CFE3F3A2**.